

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

PORTARIA Nº. 024/2019.

DATA: 22 DE ABRIL DE 2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL”

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 99, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA-MT e Lei n.º 067/2019, que concede revisão geral anual dos vencimentos existentes na Lei Complementar n.º 013/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** em favor do servidor Sr. **NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL**, portador do RG n.º. 0499370-5 SSP-MT, inscrito no CPF n.º. 328.685.291-00, efetivo no cargo de Operador de Maquinas, Classe “A”, Nível “10”, cadastrado sob o RE n.º. 102 e Matrícula Previdenciária n.º. 201, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, contando com **12.952** dias trabalhados, ou seja, 35 anos, 05 meses e 21 dias com **proventos integrais**, conforme processo do PREVI-CLAUDIA n.º. **2019.09.00000001**.

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SHEILA YOTZCHETZ

- Diretora Executiva -

HOMOLOGADO POR:

ALTAMIR KURTEN

- Prefeito Municipal -